

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Regido pela Lei 8.666/93 e Alterações

A Prefeitura Municipal de Arroio Grande, através de seu departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Dr. Monteiro nº 199, nesta cidade, estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a Tomada de Preços de nº 001/2019, sob o regime de Prestação de Serviços de Empreitada Global, tipo Menor Preço, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei 8666/93, suas alterações posteriores e sob as seguintes condições:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 Contratar os serviços especializados para implantação de pavimentação na Avenida da Saudade entre os trechos das ruas Salvador Soares e Rua Prof. Adalberto Ribeiro, conforme memorial descritivo – Anexo I.

Valor R\$ 201.531,41

Dotação 1873

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

2.1 – As documentações e propostas serão recebidas e abertas na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dr. Monteiro nº 199, na sala de licitações e compras, às **10:00** horas do dia **20 / 02 / 2019**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste processo, as licitantes que de acordo com o parágrafo 2º do Art. 22 da Lei federal 8.666/93 e alterações, estiverem cadastradas nesta Prefeitura em até 3 (Três) dias antes da abertura das propostas, ou seja, no Dia **15 / 02 / 2019**;

3.2 - Para cadastro, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

3.2.2 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

A avaliação da boa situação financeira da empresa será apurada mediante a aplicação das fórmulas abaixo descritas, cujos índices mínimos aceitáveis estão especificados ao lado. Os índices deverão ser apresentados já calculados.

LÍQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = Índice Mínimo: 0,05

LÍQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = Índice Mínimo: 1,00

LÍQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = Índice Mínimo: 1,00

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Obs: A não obtenção dos índices estipulados anteriormente importa em demonstração de inexistência de boa situação financeira, que se exige para a contratação pretendida, e não cadastramento;

3.2.4 A empresa deverá apresentar UM atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelos profissionais do quadro técnico da empresa de serviços de características semelhantes e de complexidade técnica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto licitado;

3.2.5 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

3.2.6 - Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC, atestando enquadramento como ME, EPP OU COOPERATIVA, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata a Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, para cooperativa, baseado nos

termos do Art. 34 da lei 11.488/2007, comprovando no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da LC 123/06, ou em caso negativo, através de comprovação de enquadramento na junta comercial;

3.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia simples. Entretanto, estará sujeita a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro; Os demais documentos apresentados por processo de cópia deverão estar autenticados. **Autenticado por Tabelião ou autenticação digital**

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - HABILITAÇÃO:

4.1.1 - O envelope número UM, devidamente lacrado e identificado deverá conter:

4.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1.1 - Certificado de cadastramento do Município;

4.1.1.2 – Regularidade Fiscal:

4.1.1.2.1 - Prova de regularidade quando aos tributos e encargos sociais, tendo em vista o artigo 2º, da lei nº. 11.457/2007, e o artigo 1º, da portaria MF nº.358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.66/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a união, administrados pela secretaria da receita federal do Brasil – RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela procuradoria geral da fazenda nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), em vigor;

4.1.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

4.1.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

4.1.1.2.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.1.3 – Regularidade Trabalhista:

4.1.1.3.1 Prova de regularidade com o CNDT (Certidão Negativa de Débitos trabalhistas)

4.1.1.4 - Qualificação Técnica:

4.1.1.4.1 - Apresentar atestado de visita técnica fornecido pelo município, comprovando que a empresa licitante conheceu as localidades a ser executado. As visitas deverão ser agendadas previamente com a secretaria municipal do planejamento, pode ser por e-mail: maichel_fonseca@hotmail.com pelo fone (53) 3262 - 5032, no horário das 07h00min às 13h00min

4.1.1.5 – Qualificação Econômico-financeira:

4.1.1.5.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata;

4.1.1.6 - A documentação referida deverá ser apresentada na forma original ou em fotocópia autenticada;

4.1.2 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

4.1.2 – Para as certidões que não constarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão;

4.2 - PROPOSTA

4.2.1 – No envelope número DOIS, devidamente lacrados e identificados, far-se-á conter a proposta na forma que se segue:

4.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Preço global para executar o serviço descrito no item 1. Objeto da Licitação, descrito neste edital, com até duas casas decimais, Valor máximo de **R\$ 201.531,41**;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;

4.2.1.2 – Planilha de custo detalhada com o valor da mão-de-obra e material a ser utilizada, bem como todos os elementos que influenciem no custo, inclusive o BDI,

4.2.1.3 – Cronograma físico financeiro

4.2.2 – Preço:

4.2.2.1 - No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

4.2.3 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 5.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço GLOBAL para realização de todo o serviço para construção do Parque esportivo e recreativo, com fornecimento do material;
- 5.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância dos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei 8666/93;
- 5.3 - Ocorrendo empate adotar-se-á o critério do Art. 45 da lei 8666/93 & suas alterações;
- 5.4 - Para efeito de julgamento de menor preço, as propostas de empresas constituídas sob a forma de cooperativas serão acrescidas de 15%, em face da contribuição previdenciária diferenciada prevista na Lei n.º 8.212/91.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8666/93;

7. DOS PRAZOS

- 7.1 - Esgotados os prazos recursais, a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor, ou os vencedores da licitação para assinarem o contrato;
- 7.2 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Comissão de Licitação convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem os serviços, em igualdade e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;
- 7.3 - O prazo de execução do presente contrato será de 60 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de Execução, que será emitida pelo Município após a aprovação do processo de licitação por parte da Caixa Econômica Federal, órgão gestor dos recursos do Convênio.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 - A vencedora da licitação deverá comprovar a matrícula da obra no INSS e apresentar a ART de execução devidamente quitada;
- 8.2 - Detalhamento do BDI.
- 8.3 - Detalhamento do encargos sociais.
- 8.4 - A vencedora da Licitação fará por escrito, a indicação de um preposto para servir de interlocutor com a Administração;
- 8.5 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será de 2 (dois) meses ou 60 dias, a contar emissão da ordem de Serviço.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, VIGÊNCIA DO CONTRATO e OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - O serviço será executado conforme os projetos e memoriais descritivos em anexo a este Edital;
- 9.1.1 - A contratada se obriga ainda:
- a) A substituir pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
 - b) A refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes e em desacordo com o projeto;
 - c) A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de material e lixos de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
 - d) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre proteção individual de seus funcionários;
 - e) Sinalizar e iluminar convenientemente, as suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, bem como as em vigor na Prefeitura Municipal de Arroio Grande;
 - f) A efetuar o registro das obras no CREA, de acordo com a legislação em vigor;
 - g) Colocar nos locais de execução das obras, placa indicativa com nome do programa, da origem dos recursos, o valor do financiamento, valor total dos investimentos, nome do Contratante e do Gestor do Programa, tudo de acordo com as normas da Caixa Econômica Federal;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão de etapas que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e mediante liberação dos recursos por parte do município e após a medição de serviços executados, com o devido acompanhamento do departamento de engenharia do Município;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

- 11.1 - Se por qualquer motivo o(s) licitante(s) adjudicado(s) nesta Licitação deixar(em) de cumprir o estabelecido neste Ato Convocatório, poderão ser punidos pela Administração, mediante aplicação das sanções previstas no Art. 87 Incisos I, II, III e IV e parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme abaixo:
- I) Advertência;
 - II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que se-

rá concedida sempre que contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

11.3 - Os motivos para rescisão contratual estão previstos no Artigo 78 de Lei 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste ato convocatório;

12.2 - Em nenhuma hipótese serão concedidos novos prazos para apresentação de documentação e/ou propostas exigidas no Edital;

12.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

12.4 - Uma vez iniciada a reunião de abertura da Licitação, não será permitida o ingresso de participantes retardatários;

12.5 - Somente terão direito a fazer uso da palavra, rubricar propostas, assinar atas ou qualquer outra forma de manifestação, o licitante ou seu representante legal credenciado e os Membros da Comissão de Licitação;

12.6 - A empresa deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

12.7 - Fica estabelecido como Imprensa Oficial, para efeito das publicações constantes neste Edital, o jornal de grande circulação local e regional.

12.8 - A Contratante não se responsabiliza por quaisquer obrigações assumidas pela contratada junto a seus funcionários, prepostos ou fornecedores;

12.9 - Constitui anexo ao Edital a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e o Memorial Descritivo;

12.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do pacto ora firmadas as partes elegem o foro desta comarca;

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1 – As planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e o mapa de localização poderão ser solicitados por e-mail licitacao@arroiogrande.rs.gov.br ou licitacaoag@gmail.com ou pelo fone (53) 3262 5028;

Arroio Grande, 31 de Janeiro de 2019.

Ivan Antonio Guevara Lopez
Vice – Prefeito em exercício

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIZAÇÃO: Avenida da Saudade, entre a Rua Salvador Soares e Prof. Adalberto Ribeiro.

OBJETIVO: O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados no serviço de revestimento asfáltico, sobre o trecho da Avenida da Saudade, entre a Rua Salvador Soares e a Rua Prof. Adalberto Ribeiro, no bairro Vidal, no município de Arroio Grande - RS, conforme projetos em anexo.

ÁREA DE INTERVENÇÃO: Foi considerada como área de intervenção a área de pavimentação igual a 3.982,32m².

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS-

1 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA

1.1. Escavação, carga e transporte material de pavimentação existente ,DMT 800 a 1000m.

Neste item foi considerado uma camada de material retirado da via com espessura de aproximadamente 40 cm.

Neste item foi considerado o transporte de material retirado, localizada a uma distância de 100km do início da Avenida da Saudade, em Arroio Grande / RS.

Foi considerado o transporte deste material em caminhões com capacidade de 20000 L, em rodovia pavimentada, a cargo da empresa contratada.

1.2. Espalhamento mecanizado de material de 1ª categoria c/ motoniveladora

Será retirada uma camada de 40 cm de material e conformada a via , o qual será construído, com auxílio de motoniveladora.

1.3. Base de brita graduada, inclusive compactação.

Foi considerado uma camada de brita graduada de aproximadamente 40,0 cm de espessura, conforme planta, compactada, atendendo as especificações dos resultados individuais de CBR iguais ou maiores a 100 %, e os valores individuais de expansão deverão ser menores que 0,3 %.

O material deverá ser de fornecedor idôneo,colocado no local da obra, para melhorar a capacidade de suporte do pavimento final. Dentre as características destacam-se, livre de entulho de obra, plásticos, material orgânico e etc.. Foi considerado o transporte deste material em caminhões basculantes de 10 m³, a cargo da empresa contratada.

1.4. Compactação mecânica c/ motoniveladora e rolo compressor

A compactação da via será feita com equipamento compressor, na umidade ótima, com Proctor 100%, para posteriormente receber a base de brita graduada.

1.5. Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30.

Será aplicada uma camada de material betuminoso, CM-30 sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução do serviço de recapeamento asfáltico, tendo como objetivo conferir a coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a base e o revestimento a ser executado.

1.6. Pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com e:3,0cm

Em trecho da Avenida da Saudade, após a pintura com imprimação betuminosa ligante, deverá ser aplicado uma camada de ligação tipo "Binder" com espessura mínima de 3,00cm para o reperfilamento, que consiste em uma camada com maior porcentagem de vazios e menor consumo de ligante em relação à camada de rolamento; visando corrigir o nivelamento do pavimento antigo com uma camada de espessura uniforme, antes da aplicação da capa de rolamento "CBUQ".

Obs: Sendo que apenas 5m da via será executado CBUQ camada de rolamento. Os outros 2m restantes será apenas executado o binder.

1.7. Pintura de ligação com emulsão RR-2C

Após a imprimação, será executada pintura de ligação que tem por função proporcionar a ligação entre a camada de base (brita graduada) e a capa de rolamento (C.B.U.Q.). O material utilizado para a pintura de ligação é derivado do petróleo, conhecido como emulsão asfáltica RR-2C, à taxa de aplicação do material deverá ser na ordem de 0,6 L/m².

A pintura de ligação será executada após a base estar perfeitamente limpa e seca, utilizando-se para tal o caminhão espargidor. O material deverá ser aplicado de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão. Antes do início da distribuição do material deve-se verificar se todos os bicos da barra de distribuição estão abertos. A aplicação poderá ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor. A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder ao serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada. Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície pintada.

1.8. Pavimento c/aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, E:3,0cm

A reconstrução do pavimento asfáltico da Avenida da Saudade consiste da aplicação de uma mistura a quente, usinada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso, espalhado e compactado a quente, que se denomina CBUQ.

A mistura deverá apresentar distribuição granulométrica enquadrada na Faixa C da ABNT, sendo essa indicada para camadas de rolamento.

Visando a garantia da qualidade e a eficiência do material aplicado, é indispensável que o Concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ) não seja executado em dias chuvosos ou que apresentem temperaturas abaixo de 10°C, além disso, a temperatura da mistura deverá ser medida em todo o caminhão na chegada desses à via, e logo após o seu esparrame. A espessura da camada deverá ser medida tanto após o esparrame, quanto após a compressão.

E por ultimo, não menos importante, visando a massa específica aparente, essa – após a compressão – deverá ser determinada, bem como calculado o grau de compactação dessa massa, comprovando que se encontra dentro da Faixa C, conforme descrito acima.

A abertura ao trânsito somente poderá ser restabelecida, somente, após o material betuminoso atingir a temperatura ambiente (do ar).

O não cumprimento das exigências acima, dá o direito da contratante solicitar reparos e, caso necessário, refazimento do serviço.

1.9. Assentamento de guia (meio – fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, para vias urbanas (uso viário).

Todo meio fio fornecido, também denominado como guias, será de concreto simples com as dimensões apresentadas em projeto anexo e com resistência mínima à compressão de 20 Mpa. Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo será apiloado, sobre os quais serão assentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. O assentamento do meio-fio (guia) será no alinhamento do passeio, ficando nivelado a 15 cm do pavimento pronto e rebaixado, ou seja, ao nível deste pavimento, no acesso à garagens, rampas de acessibilidade e outras.

Após a conclusão do pavimento, estes meios-fios deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, conforme planta.

Será executado o assentamento de meio-fio apenas nos locais indicados em planta.

Arroio Grande, 22 de janeiro de 2019.

Carolina Canhada de Albuquerque
Arquiteta e Urbanista – CAU RS A 56533-4

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º -----

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Administração, portador do CPF n.º 628.530.310-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Joaquim Manoel Soares, n.º 733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa -----, **CNPJ** -----, localizada na -----, n.º -----, Bairro: -----, Cidade: -----, CEP: -----, representada por -----, CPF -----, ora denominada **CONTRATADA** firmam entre si o que segue:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

O presente Contrato originou-se através -----, sendo que a **CONTRATADA**, por força deste, prestará os serviços de pavimentação em vias públicas urbanas do Município de Arroio Grande.

CLÁUSULA 02 – DO PREÇO

O valor do serviço total do serviço é de R\$ -----.

CLÁUSULA 03 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de -----.

CLÁUSULA 04 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, após a etapa de serviços, comprovada através do recebimento pela Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Planejamento e Urbanismo SMPU – Fiscalização de contratos, contados do protocolo da nota fiscal. O pagamento fica condicionado à apresentação das certidões negativas da previdência social e fundo de garantia por tempo de serviço dentro do prazo de validade. O pagamento será efetuado por depósito bancário, devendo o contratado informar na nota fiscal o número do banco, agência e conta corrente onde serão efetuados os depósitos.

Parágrafo Único - As faturas de realização do serviço deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** sem rasuras, emendas ou borrões. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

--	--

CLÁUSULA 06 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O **CONTRATANTE**, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA 07 – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA 08 – Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supracitada e demais normais pertinentes.

CLÁUSULA 09 – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** em caso de não entrega dos serviços conforme especificações e nos prazos estabelecidos, será aplicada multa de 10% sobre o valor total do item, por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos, contados do término do prazo de entrega, após o qual ficará caracterizada, automaticamente, a recusa da entrega dos serviços. Pela inexecução parcial do contrato ficará suspensa do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, pela inexecução total do contrato ficará suspensa do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, podendo ainda ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do parágrafo segundo do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA 11 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadiplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

CLÁUSULA 12- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 13- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando os preços unitários, em caso de fato imprevisito e superveniente devidamente justificado em processo administrativo.

CLÁUSULA 14- A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, para cada ordem de serviço o **CONTRATADO** deverá recolher e apresentar ART do responsável indicado conforme dados constantes na ordem de serviço.

CLÁUSULA 15- O CONTRATANTE direta ou indiretamente fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o exigido no Edital ----- da -----.

CLÁUSULA 16 – O CONTRATANTE reserva-se no direito, ainda, de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já realizados, considerando-se para tanto, os preços unitários.

CLÁUSULA 17 – São reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 18 – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ----- de ----- de -----.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratada